

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS CANOAS GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 12/2023 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 27 de março de 2023.

ABERTURA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS SUPERIORES DO IFRS – CAMPUS CANOAS

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, torna público o edital para abertura de processo de Certificação de Conhecimentos para os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores do IFRS *Campus* Canoas.

1 DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 1.1 Os conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderão ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.
- 1.1.2 Entende-se por certificação de conhecimentos o processo de legitimação de conhecimentos e de experiências relacionados com o perfil de conclusão do curso, adquiridos formal e/ou informalmente, para prosseguimento ou conclusão de estudos.
- 1.2 O aluno poderá requerer certificação de conhecimentos de até 3 (três) componentes curriculares no presente processo.
- 1.2.1 O estudante deverá estar matriculado ou ainda não ter cursado o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual (is) solicita a certificação de conhecimentos, até que seja expedido o resultado da sua solicitação.
- 1.2.2 O aluno não poderá solicitar a certificação de componente curricular em que:
- a) tenha sido reprovado no *Campus* Canoas, não sendo considerados os resultados das Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP's), ocorridas entre setembro de 2020 e abril de 2021;
- b) já tenha solicitado certificação de conhecimentos em processo anterior.

2 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Solicitação	10 a 14/04/2023
Divulgação das solicitações homologadas e das datas para realização das provas.	05/05/2023

Período para aplicação das provas	08 a 12/05/2023
Resultado Final, no SIA e SIGAA	19/05/2023

3 DAS INSCRIÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 3.1 O aluno deverá enviar requerimento ao Setor de Registros Escolares, por meio de formulário próprio (ANEXO I), com especificação da disciplina a ser certificada e justificativa.
- 3.1.1 O requerimento deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail <u>processos.registros@canoas.ifrs.edu.br</u>, no prazo indicado no cronograma.
- 3.2 Em virtude da natureza das disciplinas, não poderão ser solicitadas provas de certificação de conhecimentos para:
- a) Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Projeto Científico;
- b) Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial: Projeto de Automação I e II, Estágio Curricular Obrigatório;
- c) Curso Superior de Tecnologia em Logística: Projeto Integrador I e II;
- d) Curso Superior de Matemática Licenciatura: Estágio de Educação Matemática I, II, III e IV, Pesquisa na Docência I e II, componentes curriculares optativos.
- e) Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica: Circuitos Elétricos 1, 2 e 3, além de componentes curriculares de semestres letivos posteriores ao quinto semestre, devido ao início da implantação do curso.
- 3.2.1 No Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica as solicitações de certificação de conhecimentos para componentes que exijam pré-requisitos só serão aceitas se o aluno já tiver obtido aprovação /aproveitamento nas disciplinas que são requisitos, ou esteja matriculado nelas.

4 DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 4.1 A certificação será realizada por meio de aplicação de prova teórica ou teórico-prática, elaborada por um ou mais docentes da área do componente curricular solicitado, indicado pelo Coordenador de Curso.
- 4.2 A prova será aplicada de forma presencial, em data a ser divulgada conforme cronograma deste Edital e regras definidas pelos respectivos professores.
- 4.2.1 A aplicação da prova ocorrerá sob responsabilidade do(s) elaborador(es) da avaliação.
- 4.3 A correção da avaliação será realizada pelo(s) docente(s) elaborador(es) da prova.
- 4.3.1 O parecer conclusivo com o resultado da avaliação será elaborado conjuntamente pela Coordenação do Curso e o(s) docente(s) elaborador(es) da prova.
- 4.3.2 O resultado da avaliação será expresso em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal, e será dispensado de cursar o componente curricular o aluno que alcançar aproveitamento igual ou superior à média exigida para seu curso, conforme sua matriz curricular de vínculo, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo.
- 4.3.3 Caso o aluno obtenha nota inferior à média, a reprovação não será registrada em seu histórico.

4.4 O aluno que não realizar a prova no horário estabelecido não poderá requerer período especial para nova

aplicação da avaliação, exceto por motivo devidamente justificado, enviado ao Setor de Registros Escolares até o

prazo de resultado final do processo, e aprovado pela Coordenação do Curso.

5 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

5.1 É responsabilidade do aluno acompanhar o cronograma deste Edital e demais publicações sobre o mesmo, bem

como verificar o resultado final no respectivo sistema acadêmico do seu curso (SIA ou SIGAA), no seu Histórico

Escolar.

5.1.1 O aluno reprovado no processo de Certificação de Conhecimentos deverá cursar integralmente o componente

curricular que foi objeto de sua avaliação e não será permitido requerer nova solicitação de certificação para o

mesmo componente.

5.2 Do resultado da avaliação não caberá interposição de recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A certificação de conhecimentos e o aproveitamento de estudos não poderão exceder 50% (cinquenta por

cento) dos componentes curriculares do curso, exceto para o Curso de Automação Industrial, em razão do processo

de extinção do curso.

6.2 Todas as publicações relacionadas ao presente Edital, incluindo a íntegra deste documento, serão divulgadas no

site do campus: ifrs.edu.br/canoas.

6.3 Os casos omissos a esta resolução serão recebidos pelo Setor de Registros Escolares, que encaminhará às

Coordenações de Curso e à Diretoria de Ensino.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 27/03/2023 11:41) PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

> DIRETOR - TITULAR IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: 1796126

Processo Associado: 23361.000147/2023-09